

Estudo Técnico Preliminar 34/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2010/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente documento tem por justificativa a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, a fim de atender o setor do benefício eventual da Secretária Municipal de Saúde.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy visa melhor atender aos seus munícipes interligando aos pontos chaves da Política Pública em Saúde que são (PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE). Levando em consideração a RESOLUÇÃO Nº 39, DE DEZEMBRO DE 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) onde Resolve no seu Art. 1º, cito abaixo:

Art. 1º Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Uma vez que tais benefícios não eram de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde Após a Resolução supracitada estas obrigações ficaram a parte da Secretaria de Saúde respeitando ainda o Art. 9º do DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 da Presidência da República.

2.3. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse pública, no atendimento aos usuários e Municípios do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos na Rede Básica de Saúde.

2.4. Dentre os principais objetivos e que o município possui atualmente, uma demanda crescente de pacientes portadores de deficiências e idosos acamados em tratamento domiciliar, impossibilitados e em situação de vulnerabilidade, contudo será proporcionado a esses pacientes melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida, atendendo assim o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Por avaliar a demanda e por constar que o estoque do almoxarifado não é suficiente para suprir as necessidades do Benefício Eventual, é necessária aquisição do material. Para o não surgimento de situações inconvenientes na saúde pública, pois geraria constrangimento, considerando o serviço inadequado e ineficiente, pela falta dos materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	SABRINA LOUZAN MOTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando os princípios da eficiência e economicidade, em uma definição rápida e eficiente sem ocorrer quaisquer prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde/PK, na condução do processo bem como nos atos processuais, faz-se necessário nesta contratação, a APRESENTAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, garantindo assim o recebimento do objeto conforme especificações do presente documento.

4.2 Deverá ser apresentada amostra em pacote de fraldas, com no mínimo 03 (três) fraldas, para conformidade técnica a ser entregue na Secretaria de Saúde. Para verificação da conformidade do produto serão analisadas as amostras nos seguintes quesitos; A) ABSORÇÃO – realizado teste de em que será derramado 150ml de líquido (água) para verificar absorção da fralda; FIXAÇÃO – analisar o velcro de fechadura para verificar firmeza bem como a elasticidade; TAMANHO – fidelidade do tamanho.

a) ABSORÇÃO: bom; regular; insatisfatório.

b) PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO: Bom (não vaza); Regular (vazou com menos de 150ml de líquido); Insatisfatório (vazamento com menos de 130ml de líquido).

4.3 As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, a ser designada através de Portaria, que observará, além das especificações contidas no Termo de Referência, os seguintes critérios:

a) Verificação das características do produto ofertado com o especificado em edital, tais como, se houver: dimensões, cor, gramatura, costura, acabamentos e quantidade de material em cada embalagem;

b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, durabilidade e resistência, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica;

4.3.1 As amostras utilizadas nos testes serão descartadas, haja vista que as mesmas ficam inutilizadas após os testes.

4.3.2 A avaliação correspondente ao conceito

INSATISFATÓRIO; quando houver a presença de um ou mais adjetivos: insatisfatório, não característico, inadequado.

SATISFATÓRIO: quando houver predominância dos adjetivos; BOM, REGULAR, CARACTERÍSTICO POUCO ACENTUADO, ADEQUADO, MODERADAMENTE ADEQUADO.

4.3.3 A avaliação será efetuada por profissional designado pela secretaria de Saúde, a amostra que obtiver 01 (um) resultado "insatisfatório" será automaticamente reprovado.

4.4 Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os interessados deverão fazer sua solicitação por meio de endereço eletrônico...(gabinetesaudepk@hotmail.com) e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega das amostras para fazê-lo.

4.5 A empresa classificada em 1º lugar deverá apresentar amostra completa das fraldas descartáveis infantis e geriátricas, em até 05 (cinco) dias úteis, após publicação da Ata de convocação para apresentação de amostras informada pelo Pregoeiro. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Sebastião Vieira de Menezes, – Centro – Presidente Kennedy – ES CEP 29.350-000 Tel.: (28) 3535-1321 / 3535-1415 em dia útil no horário de 09h00 as 16h00, conforme proposta apresentada, sendo analisadas para aceite ou não, garantindo assim os princípios da celeridade e economicidade.

4.6 No caso de não aceite das amostras, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada a próxima classificada, e assim sucessivamente, se necessário.

4.6.1 Caso a amostra seja rejeitada o licitante desclassificado poderá interpor recurso pela reprovação garantindo assim o direito a contraprova, isto é, ao contraditório e a ampla defesa, em momento oportuno, ou seja, durante o prazo concedido na sessão pública para manifestação de recursos, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

4.7. Ocorrendo defeitos nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via ofício ou e-mail para a substituição imediata do mesmo.

4.8. As exigências aqui solicitadas se destinam unicamente a aquisição do objeto de qualidade sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

4.9. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada na tabela no item 7.1, deste Estudo Técnico Preliminar e na forma apresentada na “Autorização de Fornecimento”.

4.9.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista.

4.9.2. Do Local da entrega: A contratada deverá entregar os produtos no Núcleo de Serviço Social da Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Olegário Fricks, nº 99, Centro, Presidente Kennedy/ES Telefone: (28) 3535-1969 ramal: 2060. De acordo com a descrição especificada nos ANEXOS I deste Termo de Referência e na forma apresentada na “Autorização de Fornecimento”; no horário de expediente, entre às 08h:00m e 15h:30m, aos cuidados da Coordenação do Núcleo de Serviço Social da Saúde.

4.10. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 4.9.1 deste documento. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

4.11. A entrega dos produtos será efetuada parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pela autoridade competente.

4.12. De acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/21 " Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio " observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.13. De acordo com o artigo 16 da Lei nº 14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Logo, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, e não participação de cooperativas, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional, operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Estudo Técnico, vale ressaltar a grande demanda a urgência da aquisição nas fraldas descartáveis. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio e cooperativas no certame em tela.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foram averiguadas contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir:

- https://santabarbara.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_-_AQUISICAO_20230118-assinado2.pdf
- <https://www.ibiracu.es.gov.br/uploads/2022-03-03-13-35-41-pregao-eletronico-no-017-2022-fraldas-semus-srp-proc-5186.pdf>
- <https://www.guarapari.es.gov.br/uploads/licitacao/90-aquisicao-de-fraldas-descartaveis-semsa-1576245586.pdf>
- <https://www.guarapari.es.gov.br/uploads/documento/20221214155743-ata-de-registro-de-precos-n-069-2021.pdf>

5.2. Diante das consultas realizadas restou constatado que a solução que atende todas as necessidades neste momento, é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE “FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, como também opção via de regra, através de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o critério menor preço por item, assegurando maior competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE “FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob critério MENOR PREÇO POR ITEM, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

6.2. Os materiais deverão atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado de Fraldas descartáveis Infantis e Geriátricas para atender o setor do Núcleo de Serviço Social da Saúde – Benefício Eventual da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

Tabela				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Fralda descartável infantil, Tam P, Formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação.</p> <p><u>CATMAT: 616021</u></p>	UND	6.232	R\$ 1,14	R\$ 7.104,48
02	<p>Fralda descartável infantil, Tam M, formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação.</p> <p><u>CATMAT: 616022</u></p>	UND	11.217	R\$ 1,28	R\$ 14.357,76
03	<p>Fralda descartável infantil, Tam G, formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação.</p> <p><u>CATMAT: 616023</u></p>	UND	30.602	R\$ 1,36	R\$ 41.618,72
04	<p>Fralda descartável infantil, Tam EG, formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de prolipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente testadas. Validade 12 MESES após data de fabricação.</p>	UND	30.602	R\$ 1,51	R\$ 46.209,02

	<u>CATMAT: 616004</u>				
05	<p>Fralda descartável infantil, Tam XXG, formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. Composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade 12 MESES, após data de fabricação.</p> <p><u>CATMAT: 616005</u></p>	UND	38.253	R\$ 1,43	R\$ 54.701,79
06	<p>Fralda descartável para uso adulto, Tam P, formato anatômico peso 20 a 40 kg. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas, barreiras antivazamento. Testado dermatologicamente. Validade, 12 MESES após data de fabricação.</p> <p><u>CATMAT: 616011</u></p>	UND	18.540	R\$ 2,13	R\$ 39.490,20
07	<p>Fralda descartável para uso adulto, Tam M, formato anatômico, até 77 kg. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de prolipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente testada. Validade 12 meses após data de fabricação.</p> <p><u>CATMAT: 616012</u></p>	UND	92.700	R\$ 2,28	R\$ 211.356,00
08	<p>Fralda descartável para uso adulto, Tam G, formato anatômico, acima de 77 kg. Composição mínima: polpa de celulose, supergel (polímero superabsorvente), filme de polietileno, não tecido de prolipropileno, aloe vera, papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas (componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele) dermatologicamente testadas. Validade 12 MESES, após data de fabricação.</p>	UND	192.600	R\$ 2,26	R\$ 435.276,00

	<u>CATMAT: 616013</u>				
09	<p>Fralda descartável para uso adulto, Tam EG, formato anatômico, acima de 90 kg. Composição mínima: popa de celulose, polímero superabsorvente, filme polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas, indicador de umidade/trocas, barreiras antivazamento. Testado dermatologicamente. Validade 12 MESES, após data de fabricação.</p> <p><u>CATMAT: 616014</u></p>	UND	134.820	R\$ 2,02	R\$ 272.336,40

TOTAL: R\$ 1.122.450,37

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.122.450,37

8.1. Para fins de estimativas de valores para a presente contratação foi realizado levantamento de mercado, mediante consulta de Ata de Registro de Preços 01 (uma) cotação de preços, conforme cotação anexada em DFD, processo administrativo nº 37012/2023.

5.2. Diante do levantamento de mercado realizado, o valor estimado para a presente totaliza **R\$ R\$ 1.122.450,37 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na solução encontrada poderá ser realizada uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes/itens distintos, a fim de obter o menor preço por item proposto entre as licitantes interessadas.

Nesse sentido dispõe a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. Além do mais, o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, podendo ser realizada na modalidade "Pregão Eletrônico para Registro de Preços", **uma vez que** permitirá que a Administração Pública Municipal realize uma única licitação e as contratações ocorram em momentos distintos, com único valor unitário, em obediência aos princípios da economicidade e vantajosidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Embora tenha vinculação com a meta específica do **Plano Municipal de Saúde para 2022/2025**, a aquisição do material proposto nesse ETP é de grande utilidade em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas de uso dos nossos municípios dispensados pelo setor do Núcleo de Serviço social da Saúde – Benefício Eventual.

11.2. Foi observado que dentre os principais objetivos e que o município possui atualmente, uma crescente demanda de pacientes portadores de deficiência e idosos acamados em tratamento domiciliar, impossibilitados e em situação de vulnerabilidade, contudo será proporcionado a esses pacientes melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida, atendendo assim o objetivo da secretaria municipal de saúde.

11.3. Por avaliar a demanda e por constar que o estoque no almoxarifado não é suficiente para suprir as necessidades do BENEFICIO EVENTUAL, é necessário aquisição do material. Para o não surgimento de situações inconveniente na saúde pública. Pois geraria muito constrangimento, pela falta dos materiais. Tornando o serviço inadequado e ineficiente, pela falta dos mesmos. E os usuários estão resguardados na LEI Nº 8.080, DE SETEMBRO DE 1990 no Art.2. **"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício"**.

11.4. Por isso, vale ressaltar que, a presente contratação encontra-se prevista no orçamento do exercício do corrente ano, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para **GARANTIR ASSISTÊNCIA SOCIAL COM BENEFICIOS EVENTUAIS**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a aquisição das fraldas geriátricas e infantis suprirá as necessidades do setor de Benefícios Eventuais da Saúde, atendendo a demanda dos pacientes acamados e portadores de deficiência, em tratamento domiciliar, impossibilitados e em situação de vulnerabilidade, contudo será proporcionado a esses pacientes melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar providência administrativa para a gestão desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo acima disposto é necessário e imprescindível a contratação de empresa para aquisição de fraldas geriátricas e infantis suprir a grande demanda da população.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIRLEI ELIANI DE VASCONCELOS SAMPAIO

ASSISTENTE SOCIAL



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 11:28:07.